



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

02 de abril de 2.018

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 229 / 2018 Data/Hora: 06/04/2018 16:32

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

OF.GAB. N° 394 PROJETO DE LEI

Of.GAB.nº 394

Senhor Presidente:

Art. 1º Conceder neste exercício 71.324,75 reais a título direto e recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, à Organização da Sociedade Civil de Base Nogueira Lar Vicentino São José Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº 19.767.216/0001-32, com sede à Rua Antônio Lopes dos Santos nº 111, bairro Santo Antônio, neste Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que concede auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

Assinatura e Voto à qual se veda a votação e voto, para prover de preceus decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 - PODER EXECUTIVO

01.11.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 - FUNDOMUNICIPAL DO IDOSO

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

01.50.42 - AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0323100061610 - PSE - ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º O auxílio elencado pelo anexo anterior será concedido com exceção de arrecadação proveniente de recursos ordinários do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Projeto de Lei nº 371/2018

Art. 3º O auxílio concedido por esta lei, era por finalidade "Reabilitação de Deficiente" da Instituição de Acolhimento de Idosos, conforme Resolução nº 907 de 24 de Janeiro Exmo. Sr. Vereador

GÉRSON ARAÚJO PINTO

Número esse firmado por período de 14 meses, por meio do Presidente da Câmara Municipal

N E S T A.

Art. 5º Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia útil do mês de janeiro subsequente, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º As penalidades cometidas por violar o disposto na normatividade da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.405/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Plano

12/2018

de 2018

Artigo

“Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI à Organizações da Sociedade Civil Lar Vicentino São José e dá outras providências”.

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder neste exercício de 2.018, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) providos de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI, à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município, declarado de Utilidade Pública, que tem como finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, na área da Assistência Social, quando esgotadas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada.

II - Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01.11.06 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44.50.42 – AUXÍLIOS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824100062513 – PSE – ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

Art. 3º - O Auxílio concedido por esta lei terá por finalidade “Reforma do Refeitório” da Instituição de Acolhimento de Idosos, conforme Resolução nº 007 de 04 de janeiro de 2018 do Conselho Municipal do Idoso - CMI.

Art. 4º - Este Auxílio será firmado por **período de 14 meses**, por meio do instrumento jurídico “Termo de Fomento”, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 incisos II, da Lei 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício vigente até o último dia útil do mês de janeiro subsequente, junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal nos termos da legislação vigente, de conformidade com as Instruções nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 6º - As parcerias concedidas por esta lei obedecem às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e as regulamentações do Decreto Municipal nº 5.620/2017.

H.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 7º - Ficam convalidadas a Lei nº 4.239, de 12/12/2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências" e Lei nº 4.240, de 12/12/2017 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências", naquilo que for pertinente conforme os dispositivos contidos nos Artigos 1º e 2º, e anexos desta lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ocorre que, o Projeto "Reforma do Refeitório" foi selecionado pela Social Zink Consultores do Brasil, uma empresa de consultoria em desenvolvimento sustentável que capta recursos de incentivos fiscais de diversas empresas para beneficiar projetos sociais através de Fundos Sociais referenciados ao Idoso e/ou criança e adolescente.

O projeto foi contemplado com um valor no montante de R\$ 71.224,75 de transferências de incentivos fiscais de diversas empresas através do Fundo Municipal do Idoso - FMI de São João da Boa Vista. Em seguida foi apresentado e aprovado no Conselho Municipal do Idoso - CMI para efetiva formalização da parceria, conforme Ata da reunião extraordinária do dia 04/01/2018, em anexo.

A formalização dessa parceria se dá através de Auxílio, aprovada pela Resolução 007 de 04/01/2018 do Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme anexo, e por meio desta lei específica autorizadora do repasse.

Considerando que as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil são regulamentadas através da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.620/2016, esta parceria será firmada através de um Termo de Fomento, com dispensa de chamamento público, baseado na inexigibilidade do chamamento público nos dispostos do Art. 31 da Lei 13.019/2014, que declara o seguinte: “*Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...) II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”*

Conforme exigência da Lei Federal 13.019/14 e do Decreto Municipal 5.620/17, o Monitoramento e a Avaliação dessa parceria serão realizados através do Departamento de Assistência Social, pelo Gestor da Parceria junto a Comissão Fiscal estabelecida pelo Conselho Municipal do Idoso, com seus pareceres homologados pela Comissão de Monitoramento do Departamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito (02.04.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

RESOLUÇÃO nº 007, de 04 de janeiro de 2.018.

"Aprova o plano de trabalho para execução de projeto com recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José, a título de auxílio para o exercício de 2018"

O Conselho Municipal do Idoso - CMI de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 114, de 13/01/1998;

Considerando deliberação do Conselho em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2.018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para execução de projeto com recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso a Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar Vicentino São José Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ 59.767.210/0001-52, com sede à Rua Antônio Lucio dos Santos, nº 87, Bairro Santo Antônio, neste município.

Art. 3º - Serão repassados, a título de Auxílio para o exercício de 2018, a importância de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) com a finalidade de "Reforma do Refeitório" conforme Plano de Trabalho;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2018.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal do Idoso de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (04/01/2018).

Renata Martins
Presidente do CMI



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

SÃO JOSÉ DA BÉA VISTA
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 01/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito (04/01/2018) realizou-se a reunião extraordinária do CMI-Conselho Municipal do Idoso, no CREAS, sítio à rua dos Tavares nº 08 – Bairro Pratinha, neste município, às 13h30, com a presença da Presidente Renata Martins, 1ª secretária Eliane Aparecida Martins Batista Campos, e demais conselheiras: Talissa Fernandes Grama Vital, Aparecida da Silva, Lucinda Januário Rodrigues, Fernanda Helena de Oliveira Valim, Priscila Tassoni Moretti Fizio e, justificaram ausência Carolina Prado Miguel Bertoloto, Carmen Eliza Garcia, Renata Helena Fermoseli Doni, Elaine Cristina de Oliveira Bueno, Estela Almeida Oliveira, Isabel Cristina Barbosa Oliveira Vieira, Ana Carla Rossi e Gláucia Maria N. de Carolina Abreu Ruga. Convidados que compareceram à reunião: Cindy Laure Galzoni Elídio (do Dpto. Da Assistência Social), Eliana de Fátima Pereira Silva –coordenadora do Lar São José e Alexandre G. Scacabarozi - integrante da Diretoria do Lar, Fabia Dias Rodrigues (estagiária de psicologia do CREAS) e a secretária dos conselhos Rosinéa F.F.V Gomes, conforme lista de presença assinada e arquivada no Departamento. A presidente Renata Martins abre a reunião dando boas vindas a todos, faz as apresentações e passa a palavra para Cindy – coordenadora Programas e Projetos. Cindy informou que no final do ano, foi procurada pela empresa SocialZink Consultores do Brasil, e que tem contato com eles através de outro trabalho que está sendo realizado com a empresa Cantareira. Na ocasião, pediram a Diretora do Departamento de Assistência Social Eliane Bucciman de Lima Rossi para indicar um projeto em benefício dos idosos, pois tinha um valor de pouco mais de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a ser repassado, arrecadados através da destinação do Imposto de Renda por algumas empresas parceiras deles e que o repasse deveria ser feito através do Fundo Municipal do Idoso. Como não teria tempo hábil para falar com todas as instituições, a Diretora Eliane Rossi já tinha um projeto do Lar São José, este foi apresentado e após análise, aprovado pela Empresa. Seguindo os trâmites legais, agora precisa ser apresentado ao Conselho para que seja deliberado. Com a palavra, a Coordenadora Eliana, do Lar São José, responsável pelo projeto, ela explana sobre o mesmo. Fala um pouco da situação do Lar e das muitas necessidades estruturais que o local necessita para melhor atender os idosos e também para adequação conforme a legislação atual. O projeto apresentado é a Reforma do Refeitório-partes estrutural – adequação do salão, do banheiro, (rampa de acesso, troca do piso), devido ao nível de dependência dos idosos acolhidos no local, colocar laje, reforma da dispensa e readequação da cozinha, de acordo com orientações da Vigilância Sanitária. Disse que, como possuem a planta baixa das referidas alterações, através dela conseguiram realizar o levantamento do custo da obra. Falou também que tem a contrapartida do Projeto, e que o Lar ficou responsável com a pintura do local. Colocado em votação, todos acataram e aprovaram o Projeto. Dando sequencia, Rosinéa fala que o dinheiro já foi depositado na conta do Fundo e que está com os Recibos para serem assinados pela Presidente e pela secretária do CMI, e o valor total depositado é de R\$ 71.224,75 (setenta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) - conforme relação abaixo apresentada. Após, pergunta a Cindy qual é o procedimento seguinte. Cindy explicou que serão solicitadas várias documentações para o Lar São José, que será enviado para o setor Jurídico da Prefeitura, que dá o Parecer e após é feito Termo de Fomento e também é elaborado

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

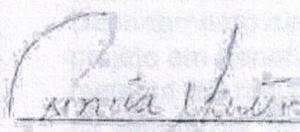


PAZ PÚBLICA DA SERRA VIETTA
MUNICÍPIO DE SERRA VIETTA

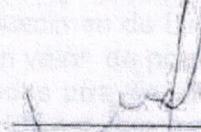
o Projeto de Lei. Fala que é preciso nomear uma comissão de monitoramento, com 3 integrantes do CMI, que juntamente com ela, irá para fiscalizar e acompanhar a execução do Projeto e consequente uso da verba. A comissão foi formada com os seguintes membros do CMI: Eliane, Fernanda e Lucinda. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada da qual eu, Eliane Aparecida Martins B. Campos, 1^a secretária redigi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Relação das empresas e valores destinados:

EMPESA	CNPJ	VALOR DOADO
Coqueiros Transmissora de Energia S/A	10.242.700/0001-46	R\$ 1.367,10
Jauru Transmissora de Energia S/A	08.583.456/0001-33	R\$ 3.930,51
Caiua Transmissora de Energia S/A	14.832.534/0001-99	R\$ 11.284,28
Integração Maranhense Transmissora de Energia S/A	14.871.900/0001-19	R\$ 9.000,31
LT Triângulo S/A	07.272.615/0001-16	R\$ 41.598,93
Pedras Transmissora de Energia S/A	10.242.524/0001-42	R\$ 4.043,62
Totalizando o valor de		R\$ 71.224,75


Renata Martins

Presidente


Eliane Ap. Martins B. Campos

1^a Secretária